



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI N° 4.068 DE 07 NOVEMBRO DE 2017

Altera Lei Municipal n.º 4.057, de 11 de outubro de 2017, que autoriza o Executivo Municipal a assumir as obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado com o Estado de Minas Gerais por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 3º, da Lei n.º 4.057, de 2017, que terá a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a custear as despesas necessárias referentes às adequações na edificação, que é a sede da AISP - Área de Integração de Segurança Pública e também da Polícia Civil de Minas Gerais - Comarca de Lagoa Santa, onde deverá funcionar a Fração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no Município, de acordo com o projeto arquitetônico executivo padrão, apresentado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, sendo que as referidas adequações na edificação, serão autorizadas em consonância com a Polícia Civil de Minas, para sua realização.

***Parágrafo único.** As obras de instalação de que trata o caput se limitarão às adaptações necessárias em imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais, onde funciona a sede AISP - Área de Integração de Segurança Pública e a Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Lagoa Santa, situada na Rua Santos Dumont, 55, Várzea, Lagoa Santa - MG, CEP: 33.400-000, conforme projeto que será anexado ao convênio a ser celebrado."*

Art. 2º - Altera o art. 4º, da Lei n.º 4.057, de 2017, que terá a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a custear os suprimentos, equipamentos, serviços e demais despesas referentes a instalação e manutenção da Fração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em Lagoa Santa, no que se refere também à reforma da edificação que abrigará a Fração e sedia a AISP, conforme convênio a ser celebrado e plano de trabalho específico."

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei n.º 4.057, de 2017.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 4º - Este Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal